



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Cacique Doble

LEI MUNICIPAL Nº 1.353/2017, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2017

Regulamenta a Planta de Valores do Município para fins de cobrança do IPTU para os exercícios de 2018, 2019 e 2020 e dá outras providências.

EDIVAN FORTUNA, Prefeito Municipal de Cacique Doble, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, em cumprimento à Lei Orgânica Municipal, que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica estabelecida e regulamentada a Planta de Valores para fins de lançamento e cobrança do Imposto Predial e Territorial – IPTU, conforme segue:

Parágrafo Primeiro - Para o exercício de 2018 a planta de valores será:

DESCRIÇÃO DA PLANTA DE VALORES

TERRITORIAL/TERRENOS	
Localização	Valor URM
Zona ""A""	12 URM m ²
Zona ""B""	12 URM m ²
Zona ""C""	5,90 URM m ²
Zona ""D""	5,20 URM m ²
Zona ""E"" ou Chácaras	4,34 URM m ²

PREDIAL/CONSTRUÇÕES	
Tipo de Construção	Valor URM
A - Alvenaria Dupla	40,20 URM m ²
B - Alvenaria Simples	40,20 URM m ²
C - Mista	30,13 URM m ²
D - Madeira Dupla	30,13 URM m ²
E - Madeira Simples	18,07 URM m ²
F - Madeira Bruta	15,02 URM m ²

Parágrafo Primeiro - Para o exercício de 2019 a planta de valores será:

DESCRIÇÃO DA PLANTA DE VALORES

TERRITORIAL/TERRENOS	
Localização	Valor URM
Zona ""A""	13,8 URM m ²
Zona ""B""	13,8 URM m ²
Zona ""C""	6,79 URM m ²
Zona ""D""	5,98 URM m ²
Zona ""E"" ou Chácaras	5,00 URM m ²

PREDIAL/CONSTRUÇÕES	
Tipo de Construção	Valor URM
A - Alvenaria Dupla	46,23 URM m ²
B - Alvenaria Simples	46,23 URM m ²
C - Mista	34,65 URM m ²
D - Madeira Dupla	34,65 URM m ²
E - Madeira Simples	20,78 URM m ²
F - Madeira Bruta	17,27 URM m ²





Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Cacique Doble

Parágrafo Primeiro - Para o exercício de 2020 a planta de valores será:

DESCRIÇÃO DA PLANTA DE VALORES

TERRITORIAL/TERRENOS	
Localização	Valor URM
Zona ""A""	15,18 URM m ²
Zona ""B""	15,18 URM m ²
Zona ""C""	7,47 URM m ²
Zona ""D""	6,58 URM m ²
Zona ""E"" ou Chácaras	5,50 URM m ²

PREDIAL/CONSTRUÇÕES	
Tipo de Construção	Valor URM
A - Alvenaria Dupla	50,85 URM m ²
B - Alvenaria Simples	50,85 URM m ²
C - Mista	38,11 URM m ²
D - Madeira Dupla	38,11 URM m ²
E - Madeira Simples	22,86 URM m ²
F - Madeira Bruta	19,00 URM m ²

Parágrafo Quarto – Os valores estão expressos em URM - Unidade de Referência Municipal, os quais serão convertidos em Reais no momento do lançamento do tributo.

Art. 2º - Fica estipulada a percentagem para se obter o valor venal em 40% (quarenta por cento) para todos os imóveis, já incluída a taxa de expediente esta prevista no Código Tributário Municipal: 3% para terreno baldio e 1% para terreno com imóvel construído.

Art. 3º - Fica estipulada que a taxa de lixo será paga anualmente juntamente com o IPTU e corresponderá a 5 URMs anuais.

Art. 4º - O pagamento do Imposto será em quatro parcelas mensais, nos meses de agosto, setembro, outubro e novembro.

Parágrafo Único – Para pagamento em parcela única no primeiro vencimento será concedido um desconto do valor de 15% (quinze por cento).

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei Municipal n. 914/2006, de 03 de agosto de 2006.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CACIQUE DOBLE, RS,
22 DE DEZEMBRO DE 2017.

EDIVAN FORTUNA,
PREFEITO MUNICIPAL.

Registre-se e Publique-se:

Aldacir Manfron,
Secretário Municipal de Administração.



Cacique Doble
Crescendo com você
Adm. 2017/2020

Av. Kaingang, 292 - Fone (54) 3552-1244 - CEP 99.860-000 - Cacique Doble - RS
E-mail: pmcaciquedoble@terra.com.br - comprascaciquedoble@terra.com.br
www.caciquedoblers.com.br